

**EDITAL****ANO LETIVO DE 2025/2026****CONCURSO INSTITUCIONAL PARA ACESSO E INGRESSO NOS CURSOS DE 2º CICLO  
CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE DA UNIVERSIDADE EUROPEIA****(regime de ensino a distância)**

A Reitora da Universidade Europeia, Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira, faz saber que, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Mestrados da Universidade Europeia, é aberto o concurso para a candidatura aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, para ingresso no ano letivo 2025-2026.

**1. CONDIÇÕES DE INGRESSO**

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Em cursos com 60 ECTS com uma forte orientação profissionalizante, a candidatura é exclusiva a candidatos com experiência profissional mínima prévia de cinco anos, devidamente comprovada.

**2. VAGAS**

As vagas a concurso são as constantes na seguinte tabela:

Curso	Vagas	Curso	Vagas
<b>Mestrado em Comunicação e Multimédia</b> (60 ECTS)	30	<b>Mestrado em Gestão de Recursos Humanos</b> (120 ECTS)	30
<b>Mestrado em Gestão de Empresas</b> (120 ECTS)	30	<b>Mestrado em Psicologia Social das Organizações</b> (120 ECTS)	30
<b>Mestrado em Gestão de Saúde</b> (120 ECTS)	35	<b>Mestrado em Direção de Arte</b> (120 ECTS)	50
<b>Mestrado em Cibersegurança</b> (120 ECTS)	70	<b>Mestrado em Direito e Segurança da Informação</b> (120 ECTS)	30
<b>Mestrado em Ciência de Dados e Análise de Negócios</b> (120 ECTS)	70	<b>Mestrado em Marketing Estratégico</b> (120 ECTS)	80

**3. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO:**

- 3.1. O processo de seriação dos candidatos aos ciclos de estudos de mestrado é da competência da Reitora, coadjuvada pelos Coordenadores de Curso da Universidade Europeia.

3.2. Na seriação dos candidatos à frequência de um ciclo de estudos de mestrado com 60 ECTS serão ponderados os seguintes fatores e respetiva fórmula de cálculo:

<b>Fator A (pa – 0,25)</b>	
Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de estudos – grau de Licenciado, traduzido pelos valores:	
Ponderação	Designação
5	Licenciados pela Universidade Europeia em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
4	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
3	Licenciados pela Universidade Europeia em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
2	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
1	Outras licenciaturas não congéneres com a área.
<b>Fator B (pb – 0,50)</b>	
Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.	
<i>A conversão de classificação de escalas estrangeiras Europeias para a escala de classificação portuguesa deve proceder a uma conversão, nos termos do previsto no artigo 6º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta. Exceionalmente, a Coordenação do curso poderá decidir atribuir, mediante devida fundamentação, uma classificação distinta da obtida na formação nos termos do previsto no artigo 6º, no 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. No caso de candidatos do Brasil deve constar no certificado/ou diploma a escala (valor mínimo e máximo da escala).</i>	
<b>Fator C (pc – 0,25)</b>	
Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:	
Ponderação	Designação
5	Experiência profissional superior a 10 anos na área de especialização do curso a que se candidata.
4	Experiência profissional superior a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.
3	Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.
2	Experiência profissional mínima a cinco anos e formação profissional adicional na área de especialização do curso a que se candidata.
1	Experiência profissional mínima igual a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.
<b>Fórmula de cálculo a aplicar:</b>	
A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: $NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$ .	

3.4. Na seriação dos candidatos à frequência de um ciclo de estudos de mestrado com 120 ECTS serão ponderados os seguintes fatores e respetiva fórmula de cálculo:

<b>Fator A (pa – 0,25)</b>	
Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de estudos – grau de Licenciado, traduzido pelos valores:	
Ponderação	Designação
5	Licenciados pela Universidade Europeia em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
4	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com a mesma área científica predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
3	Licenciados pela Universidade Europeia em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
2	Licenciados noutra instituição de ensino superior em cursos com uma área científica secundária e que seja a predominante do ciclo de estudos a que se candidata.
1	Outras licenciaturas não congéneres com a área.

<b>Fator B (pb – 0,50)</b>	
Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.	
<i>A conversão de classificação de escalas estrangeiras Europeias para a escala de classificação portuguesa deve proceder a uma conversão, nos termos do previsto no artigo 6º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta. Excecionalmente, a Coordenação do curso poderá decidir atribuir, mediante devida fundamentação, uma classificação distinta da obtida na formação nos termos do previsto no artigo 6º, no 2 alínea b) do Decreto-Lei n. 341/2007, de 12 de outubro e do Despacho nº 28145-A/2008. No caso de candidatos do Brasil deve constar no certificado/ou diploma a escala (valor mínimo e máximo da escala).</i>	
<b>Fator C (pc – 0,25)</b>	
Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:	
<b>Ponderação</b>	<b>Designação</b>
5	Experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata e formação profissional adicional na área.
4	Experiência profissional até cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata e formação profissional adicional na área/ ou experiência profissional superior a cinco anos na área de especialização do curso a que se candidata.
3	Experiência profissional superior a cinco anos em áreas secundárias de especialização do curso a que se candidata.
2	Experiência profissional até cinco anos em áreas secundárias de especialização do curso a que se candidata.
1	Sem experiência profissional nas áreas de especialização do curso a que se candidata.
<b>Fórmula de cálculo a aplicar:</b>	
A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: $NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$ .	

3.5 Os candidatos que não forem titulares de um grau académico nacional ou estrangeiro serão seriados em último lugar, só podendo ser admitidos caso o Conselho Científico da Universidade Europeia ateste a sua capacidade para a realização do ciclo de estudos de mestrado através da análise dos seus currícula escolares, científicos ou profissionais.

3.6. A Reitora pode convocar os candidatos para a realização de uma entrevista sempre que considere que é necessário complementar as informações recolhidas no processo de seriação.

#### 4. PRAZOS:

O período de candidaturas decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pela Universidade Europeia.

Calendário de Candidaturas	
Acesso e ingresso nos Cursos de 2º ciclo conducente ao grau de Mestre na Universidade Europeia	
<b>1ª Fase</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Candidatura:</b> até 28 de fevereiro 2025</li> <li>• <b>Divulgação de resultados:</b> Até 6 de março 2025</li> <li>• <b>Matrículas:</b> de 7 a 14 de março de 2025</li> <li>• <b>Reclamação:</b> até 13 de março de 2025</li> </ul>
<b>2ª Fase</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Candidatura:</b> de 17 de março a 16 de maio 2025</li> <li>• <b>Divulgação de resultados:</b> Até 22 de maio 2025</li> <li>• <b>Matrículas:</b> de 23 a 30 de maio de 2025</li> <li>• <b>Reclamação:</b> até 29 de maio de 2025</li> </ul>
<b>3ª Fase</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Candidatura:</b> De 2 a 20 de junho de 2025</li> <li>• <b>Divulgação de resultados:</b> Até 26 de junho de 2025</li> <li>• <b>Matrículas:</b> de 27 de junho a 4 de julho de 2025</li> <li>• <b>Reclamação:</b> até 3 de julho de 2025</li> </ul>



<b>4ª Fase</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Candidatura:</b> De 7 de julho a 29 de agosto de 2025</li><li>• <b>Divulgação de resultados:</b> Até 4 de setembro de 2025</li><li>• <b>Matrículas:</b> de 5 a 12 de setembro de 2025</li><li>• <b>Reclamação:</b> até 11 de setembro de 2025</li></ul>
<b>5ª Fase</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Candidatura:</b> de 15 de setembro a 17 de outubro de 2025</li><li>• <b>Divulgação de resultados:</b> Até 23 de outubro de 2025</li><li>• <b>Matrículas:</b> de 24 de outubro a 08 de novembro de 2025</li><li>• <b>Reclamação:</b> até 07 de novembro de 2025</li></ul>

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

O estudante deve entregar os seguintes documentos no ato da candidatura:

- a. Diploma ou outro documento comprovativo de habilitações, discriminado com média de conclusão de curso. No caso de titulares de um grau académico superior estrangeiro, diploma ou outro documento comprovativo de habilitações devidamente;
- b. Documento de identificação (BI/CC) e cartão de contribuinte (se BI);
- c. *Curriculum Vitae* devidamente atualizado.
- d. Carta de motivação.

Lisboa, 06 de janeiro de 2025

Professora Doutora Jélicia Gonçalves Pereira

Reitora da Universidade Europeia